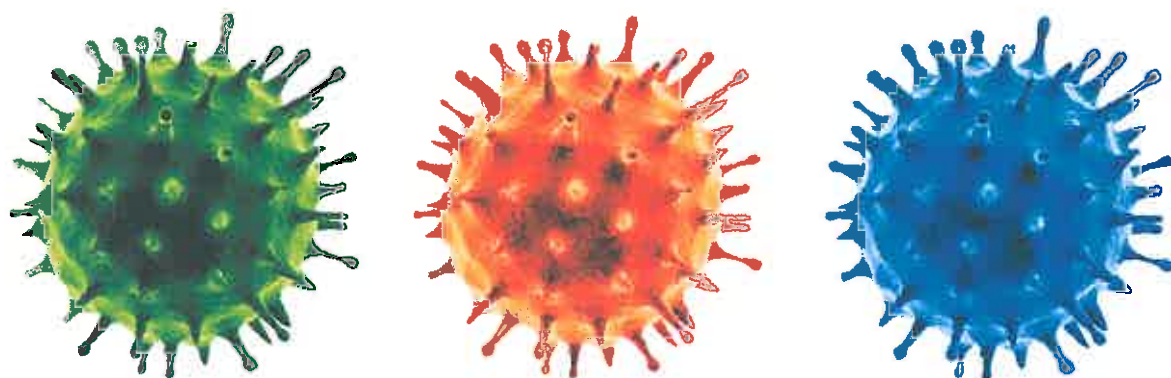


Fundação Mariana Seixas



CORONA VÍRUS

SARS-COV-2 (COVID-19)

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Adenda 2 – 13 de maio

FUNDAÇÃO MARIANA SEIXAS

CRECHE

– Medidas de prevenção e Controle – Redução de Risco

Reabertura: 18 de maio

(A Creche da Fundação como instituição de referência no distrito de Viseu, manteve a sua atividade destinada aos filhos dos profissionais de Saúde, Forças de Segurança e serviços essenciais)

Na sequência do Guião Orientador das Respostas Sociais Creche, Creche Familiar e AMA do Gabinete de Sua Excelência a Secretária de Estado da Ação Social, da Orientação nº 006/2020, de 26 de fevereiro e da Orientação nº 025/2020, de 13 de maio, da Direção-Geral da Saúde e recomendações da CNIS, é atualizado o Plano de Contingência da Fundação Mariana Seixas, através de uma Adenda, tendo em vista a reabertura da Creche no dia 18 de maio, com as seguintes medidas e metodologia:

1. Procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19

Instalações

- Mantêm-se a Sala de Isolamento, equipada com telefone, cadeira, catre, água, alguns alimentos não perecíveis, doseador de gel adequado, toalhetes de papel de uso único e sistema de recolha seletiva/segura de resíduos, que serão encaminhados através da porta de acesso ao exterior.
- Perante a identificação de um caso suspeito, a criança deve ser encaminhada para a Sala de Isolamento de acordo com o circuito identificado e objeto de treinamento pelas profissionais.

Instalações sanitárias

- O acesso é feito através de percurso identificado, que possuem o equipamento necessário, águas quentes e frias, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção de boas práticas de higiene, principalmente as mãos e recipiente específico para os resíduos.

Contactos

- Os contactos de emergência das crianças e do fluxo de informação aos encarregados de educação, sempre atualizados e com diferentes níveis.
- O encarregado de educação deve ser de imediato contactado e aconselhado a ligar com urgência para o SNS 24 (808 24 24 24).

Saída dos utentes suspeitos

- Mantem-se prevista a saída do utente suspeito com o seu encarregado de educação na porta de saída para o exterior, sem haver cruzamentos com utentes ou profissionais.

Recursos humanos

- Está prevista uma escala de substituição na eventualidade de faltas por doença, necessidade de isolamento e controlo de transmissão da COVID-19.
- Em caso de necessidade, está previsto um espaço de isolamento para qualquer trabalhador suspeito, na Sala de Formação, apetrechada com todos os elementos recomendados.

Comunicação

- Todos os encarregados de educação das restantes crianças, devem ser informados da existência de caso suspeito, para tomarem as medidas adequadas.

Autoridades de saúde locais

- As autoridades de saúde locais devem ser informadas imediatamente do caso suspeito e do número e identificação dos restantes utentes e profissionais que contactaram com ele.

Gestão dos resíduos

- Será feita através de duplos sacos de plástico resistente e fechados com dois nós, selados com fita adesiva e atilho. Serão de imediato depositados na parte exterior da sala de isolamento e recolhidos por outro profissional externo à Creche, munido das medidas e equipamento de proteção individual – EPI, que o assunto merece. De seguida, faz o depósito na viatura específica e identificada, com destino aos resíduos coletivos (nunca em ecopontos).
- Reforço da limpeza e desinfeção de todas as superfícies, nos termos da Orientação nº 014/2020, da DGS.

2. Procedimentos para a reabertura

Neste contexto, sem prejuízo dos indicadores legais previstos, sempre que possível, e com as necessárias adaptações a cada caso concreto, prevê-se:

- Nas salas/divisões de atividades das crianças, deverá ser assegurado o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2m) entre pessoas;
- Nesta primeira fase, de 18 a 29 de maio, os espaços que não estão a ser utilizados, pela suspensão das atividades de Jardim de Infância, permitirão uma distribuição de utentes da Creche, com vista ao maior distanciamento físico;
- Serem criados grupos rotativos ou turnos distintos de crianças na Creche, em função das necessidades dos pais/encarregados de educação;
- Manter distanciamento físico entre mesas/berços/espreguiçadeiras/catres (1,5a 2m);
- Durante a sesta, os catres (colchões) são separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas.

3. Horário de Funcionamento

- O horário vai ser flexibilizado, adequando-o às necessidades dos pais/encarregados de educação, não devendo a criança permanecer na Creche por período superior ao estritamente necessário.

4. Formação e informação

- Todos os profissionais e pais das crianças integradas nesta resposta, vão ser informados sobre o Plano de Contingência COVID-19, nomeadamente, conteúdos programáticos, utilização correta de equipamento de proteção individual, entradas e saídas, circuitos de comunicação com os encarregados de educação.

5. Rotinas prévias à reabertura

- Assegurada a limpeza geral e higienização das instalações, com produtos de higiene e desinfecção;
- Foi já realizada uma limpeza e desinfecção de todos os aparelhos de Ar Condicionado, apesar da sua utilização não ser recomendada;
- Foi feita a higienização em conformidade com as recomendações previstas na Orientação 014/2020, da DGS;
- No cumprimento das recomendações foi feita a testagem de rastreio à COVID-19, aos profissionais responsáveis pelo funcionamento da Creche;
- Foi preparada a sinalização visível dos espaços, criando espaços “sujos” e espaços “limpos” e estabelecidos diferentes circuitos de entrada e de saída;
- Implementação de procedimentos de vigilância ativa e cumprimento rigoroso de todas as orientações da DGS;
- Reorganização de processos, optando pela desmaterialização e privilegiando os meios digitais.

6. Organização geral

- As crianças e os profissionais foram organizados em salas fixas (a cada funcionário deve corresponder apenas um grupo) e os espaços definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes;
- Os espaços não necessários para o alargamento dos grupos, em virtude da divisão dos mesmos, estão encerrados;
- Dando cumprimento aos pontos anteriores, devem ser organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas:
 - a) Estão a ser definidos horários de entrada e de saída desfasados, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
 - b) Foram definidos os circuitos de entrada e saída da sala de atividades para cada grupo, evitando o cruzamento de pessoas;
 - c) À chegada e saída da Creche, as crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou por alguém por ele designado, à porta do estabelecimento, evitando a circulação dos encarregados de educação dentro da Creche;
 - d) Manutenção da ventilação e arejamento das salas e corredores;
 - e) O acesso à sala é limitado apenas ao pessoal afeto à mesma.

7. Organização das salas de atividades

- Metodologia a adotar
 - a) Vai ser mantida a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças e profissionais;
 - b) Se for necessário, poderá ser viável a expansão da Creche para espaços disponíveis no Jardim de Infância, até ao dia 29;
 - c) Nas salas em que as crianças se sentem ou circulam no chão, devem deixar o calçado à entrada, podendo ser solicitado aos encarregados de educação que levem um par de calçado extra a deixar ao cuidado das auxiliares. Os funcionários deverão cumprir a mesma orientação nas salas em questão;
 - d) Assegurar, sempre que possível, que as crianças não partilham objetos;
 - e) Garantir material individual necessário para cada atividade, sempre higienizado ao fim de cada utilização;

f) Foi comunicado aos encarregados de educação a proibição de trazerem brinquedos ou outros objetos;

g) Foram removidos da sala todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico-pedagógicas, reforçando assim a limpeza e desinfecção;

h) No caso das crianças que não tenham a locomoção adquirida e necessitem de estar em berços, espreguiçadeiras, ou outro utensílio de conforto para o efeito, é garantida a existência de um equipamento por criança, e esta deverá utilizar sempre o mesmo;

- Sempre que possível, vão manter-se as janelas e portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço. O ar condicionado, vai estar desligado, para evitar a recirculação de ar. Apesar de terem sido todos revistos e desinfetados;
- Sempre que seja realizado o período de sesta na creche, devem manter-se os cuidados de higiene pessoal e ambiental:
 - a) Assegurar a ventilação no interior das salas;
 - b) Deverá garantir-se a existência de um catre (colchão) por criança, e esta deverá utilizar sempre o mesmo;
 - c) Os catres (colchões) vão ser separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2m), mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas;
 - d) Os serviços de limpeza e descontaminação devem ser reforçados antes e depois da sesta, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS.

8. Acesso às instalações

- As crianças devem ser entregues e recolhidas apenas à porta de instituição;
- Nos períodos de acolhimento, as crianças deverão ser entregues a um profissional destacado para o efeito;
O número de pessoas autorizadas a entregar/recolher cada criança deve ser limitado;
- As crianças devem ter sempre duas mudas de roupa que vai ser lavada na Fundação;
- Os profissionais devem ter sempre uma muda de roupa lavada no estabelecimento;
- As roupas devem ser lavadas, sempre que possível, a uma temperatura de 60 graus;
- As crianças e os profissionais devem ter calçado confortável para uso exclusivo no interior do estabelecimento, admitindo-se o uso de meias antiderrapantes;
- As crianças não podem trazer brinquedos ou mochilas/sacos de casa;
- É restringido o acesso a crianças e profissionais com sintomas de qualquer doença;
- Deve garantir-se que as pessoas externas (ex. fornecedores) só entram no estabelecimento excecionalmente e de forma segura. Devem entrar pelas portas de serviço, devidamente higienizados, com proteção do calçado e máscara (não se podem cruzar com as crianças).

9. Espaços e normas de prevenção de risco de contaminação

- Vai ser assegurada a higienização frequente dos brinquedos, materiais pedagógicos (p.e. lápis, pincéis) e equipamentos utilizados pelas crianças

(fraldário, berços e/ou catres) com produtos adequados, várias vezes ao dia, de acordo com a orientação 14/2020 da DGS;

- Vai ser assegurada a higienização dos locais mais suscetíveis de contaminação (como corrimãos, interruptores e maçanetas de portas e janelas);
- Vão ser disponibilizados lenços de papel e toalhetes descartáveis nas salas;
- Vai proceder-se à renovação de ar das salas e espaços fechados, de acordo com orientações da DGS, mantendo, sempre que possível, as portas abertas;
- Vai também assegurar-se, o arejamento noturno das instalações;
- Evitar-se-á a concentração de crianças em espaços não arejados;
- Vão ser reduzidos ao indispensável os contactos próximos entre colaboradores e crianças;
- São garantidas e obrigatórias a utilização de máscaras por parte dos trabalhadores (e, quando necessário, luvas ou outro equipamento), de acordo com orientações da DGS;
- Está definido que em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças;
- Deve reforçar-se a lavagem/desinfecção frequente das mãos, por parte de todos os profissionais, bem como das crianças, apoiadas pelos profissionais, e verificar-se o cumprimento rigoroso das regras de etiqueta respiratória, por parte dos profissionais;
- Foi desaconselhado o uso de joias (p. e anéis, pulseiras) no local de trabalho;
- São disponibilizados recipientes individuais de água para todas as crianças e profissionais, devidamente identificados;
- A roupa suja deve ir para casa em saco plástico fechado.

10. Cuidados genéricos nas rotinas com as crianças

- Nesta fase são cancelados os espetáculos, festas internas, reuniões de pais presenciais, idas à praia, a natação, etc.;
- O número de brinquedos por sala foi reduzido ao mínimo indispensável;
- Foram removidos da sala, os brinquedos que não são facilmente laváveis (p.e. peluches, massinhas e travesseiros, tapetes de atividade sensorial, entre outros);
- As atividades vão ser desenvolvidas, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, apoiadas pelos profissionais que se encontram com as crianças;
- Na creche, sempre que possível, os grupos de crianças devem manter-se em salas separadas;
- O projeto pedagógico da Creche, previstos nos artigos 6º da Portaria nº 262/2011, de 31 de agosto e artigo 9º da Portaria nº 232/2015, de 6 de agosto, vão sofrer as devidas adaptações, sendo eliminadas todas as atividades extra ou participantes externos (com exceção de atividades terapêuticas e/ou de intervenção precoce na infância).

Conclusão

Esta Adenda, vem materializar as preocupações que o Conselho de Administração da Fundação Mariana Seixas, seus dirigentes e profissionais

vivem de uma forma responsável, no sentido de garantir as condições para o desenvolvimento desta resposta social, com a qualidade e segurança desejadas e não dispensa em caso algum, o cumprimento rigoroso das Orientações emitidas ou a emitir pelas entidades competentes, as quais fazem parte integrante do Plano de Contingência.

Pensamos assim, estarem reunidas e implementadas as medidas fundamentais, para que o sucesso da operação atinja o melhor grau de satisfação.

A Comissão Executiva

Cícero Almeida Leite
Alfredo Noite
Jose Amira Francisco